



SEMINÁRIO TRANSDISCIPLINAR DA SAÚDE

REVISITANDO O MANICÔMIO JUDICIÁRIO: PRÁTICAS DE EXCLUSÃO

Alessandra Cristina de Oliveira; Angelita Felipe Nunes; Brennda Pereira Teixeira; Edna Cristina Batista, Professor Orientador Mestre Luiz Guilherme Araújo Gomes

RESUMO

Este estudo bibliográfico objetivou discutir o percurso histórico da loucura e do crime para entender de que forma, o indivíduo que possui algum transtorno mental e comete algum tipo de crime é tratado pela justiça, a partir da observação de uma unidade de tratamento de Saúde Mental em Cuiabá. O presente artigo contou com experiência de observação realizada através da disciplina de Avaliação Psicológica à Unidade de Saúde Mental; entrevistas individuais feitas com oito pacientes psiquiátricos; revisão bibliográfica; o processo histórico da criminologia desde a Antiguidade até os dias atuais; as medidas aplicadas ao portador de doença mental que cometem crime, e a trajetória do processo psiquiátrico no Estado de Mato Grosso. Para tanto se pretende recorrer à literatura sobre a questão e tomar-se-á com referência a clássica História da loucura de Michel Foucault (2003); Nesta obra é possível perceber a evolução do conceito de loucura e em seguida poder contrapor esta história, narrada por Foucault, com o sistema manicomial asilar em sua interface com a justiça no Estado de Mato Grosso. A referência a ser utilizada para proceder à análise do encarceramento das pessoas com transtornos mentais será o Código Penal Brasileiro. A partir da entrada do paciente nesta unidade, quem vai julgar se será permitida a sua saída será estritamente o Juiz de Direito, fundamentado em laudos feitos por psicólogos e exames de cessação de periculosidade feita por psiquiatras. Neste contexto podemos perceber que continuamos seguindo o modelo de tratamento ao que Foucault já falava em seu clássico, História da Loucura, que a respeito do primeiro modelo de tratamento/internação esta não passava de uma estrutura semijurídica que, além dos tribunais, decide, julga e executa. Ao visitar a Unidade de Saúde Mental, situada dentro de uma Unidade de Segurança Pública percebeu-se que ao impetrar uma medida de segurança, o que sobressai não é o tratamento, mas uma dupla penalização do paciente. Ele é submetido, inicialmente, ao sistema carcerário como um criminoso comum e recebe “tratamento” de louco. O “tratamento” vem entre aspas para denunciar de forma incisiva a que é denominado tratamento dentro desta Unidade de saúde mental. Apesar da militância dos trabalhadores em saúde mental que resultou a Luta Antimanicomial e com os avanços que se obteve a partir da Reforma Psiquiátrica, a realidade do portador de um transtorno mental em cumprimento de medida de segurança ainda é de caráter punitivo e de exclusão. Pois ao colocá-lo dentro de uma unidade prisional rompeu-se com as intenções reabilitadoras que previam um tratamento humanizado, mantendo sua identidade e sua subjetividade. A reflexão tomada diante desta realidade é que há uma necessidade de uma equipe especializada, instruída e um local adequado para o tratamento, pois este é o objetivo da medida de segurança.